



AOS LICITANTES

Nas páginas seguintes consta o edital de licitação do Instituto de Previdência do Município de Palhoça - SC. Antes de fazer a leitura do edital verifique atentamente estas orientações:

1. Verificar no edital quais são os documentos exigidos para habilitação.
2. Verificar no edital quais são os documentos exigidos para credenciamento dos representantes que participarão da sessão pública.
3. Verificar no edital o prazo para apresentação de amostras, se estas forem solicitadas o prazo de entrega dos materiais ou de execução dos serviços e a validade da proposta.
4. Rubricar todas as folhas e assinar a proposta comercial e as declarações solicitadas no edital.

OBS.: Os Editais Convite deverão ser retirados somente na Comissão Permanente de Licitações, devendo a empresa ser convidada ou estar devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Palhoça.

Caso a empresa não seja convidada, está deverá retirar o Edital Convocatório mediante apresentação de cópia do Cadastro de Fornecedores do Município de Palhoça, juntamente com ofício da empresa manifestando interesse na participação no Certame.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO CONVITE N° 002/2010

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

UNIDADE EXECUTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA – IPPA

OBJETO: CONFORME ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO).

DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:

DATA: 26/11/2010

HORÁRIO: 09:00 horas

NA SEGUINTE ORDEM:

1ª FASE: (abertura do invólucro contendo as documentações).

2ª FASE: (abertura dos invólucros n° 02 contendo as propostas).

LOCAL DA REUNIÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - IPPA, Sala de Reuniões, Rua Emeline Matildes C. Scheidt, 100, Centro, Palhoça – SC (CEP 88130-290).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - IPPA, através da Comissão Permanente de Licitações, vem à presença de Vossa(s) Senhoria(s) para convidá-lo(s) a participar do presente Processo Licitatório, devendo as documentações e propostas ser apresentadas até a data, horário e local acima indicados, o qual realizar-se-á na modalidade Convite, de conformidade com o disposto na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações e-fetuadas pelas Leis n° 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10,520/02, pela Lei Complementar n° 123/2006, de conformidade com o estabelecido no presente edital.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do IPPA, que impeça a realização da sessão pública, esta será adiada para o próximo dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido no ato.



CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação consiste na aquisição de veículo zero km ano 2010 e modelo 2011 para Instituto de Previdência do Município de Palhoça - SC, conforme especificações contidas no anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2 - Integra este Convite o seguinte anexo:

Anexo I – Especificação do objeto.

Anexo II - Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo III – Modelo Plotagem

CAPÍTULO II – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 – Os envelopes 01 e 02, deverão ser entregues até a hora do dia, mês e ano indicado no preâmbulo, na sede da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA, localizada na Rua Emeline Matildes C. Scheidt, 100, Centro, Palhoça – SC (CEP 88130-290), sala de Reuniões, devidamente lacrados, numerados, sendo que o envelope nº 01 com a DOCUMENTAÇÃO e o envelope nº 02, com a PROPOSTA DE PREÇOS, com as seguintes inscrições no anverso de cada envelope:

PROPONENTE.....
 LICITAÇÃO TIPO.....Nº.....
 DIA DA ABERTURA.....HORAS.....
 ENVELOPE.....

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Qualquer manifestação em relação à licitação se dará com a identificação do representante da licitante, através da apresentação da Carteira de Identidade, juntamente com documento expedido pela empresa participante, que autorize a representá-la e defina quais poderes lhe são delegados para em seu nome tomar deliberações atinentes a esta Licitação. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia autenticada ou original do Contrato Social e do documento de identidade.

3.2 - Manifestações ou consignações em ata, referentes ao processamento das fases concernentes ao processo licitatório em contexto, ficará condicionada a apresentação da credencial acima exigida.

3.3 - O representante deverá apresentar também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

3.4 - Em se tratando de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada uma declaração de que a empresa preenche os requisitos contidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos artigos 42 a 46 de referida lei.

CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - O envelope de número 01 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter:

4.1.1 – Certidão de Regularidade do FGTS fornecida pela CEF (Lei nº8.036, de 11/05/90);



4.1.2 – Certidão Negativa de Débitos para com o Município do domicílio da firma ou empresa;

4.1.3 - Certidão Negativa de Débito com INSS (CND), de acordo com a Lei Federal nº 8.212 de 24/07/91;

4.1.4 - Declaração de que cumpre o disposto no início XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

4.1.5 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.6 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Anexo II ao presente instrumento.

4.1.7 – Prova de inscrição nos Cadastros Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda (CNPJ/MF).

4.2 – Os documentos referidos nos artigos anteriores poderão ser apresentados em originais ou autenticados, cuja autenticação poderá ser feita por Cartório competente, ou publicação em órgão oficial da imprensa, ou pela própria Comissão de Licitações, mediante a apresentação dos respectivos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação on line pela Comissão de Licitações, quando da abertura dos invólucros.

4.3 – **No caso de a autenticação ser efetuada pela Comissão de Licitações, a mesma poderá ser processada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, antes da data de abertura do presente processo, mediante a apresentação dos originais.**

4.4 - A Comissão de Licitações se reserva o direito de, a qualquer tempo, se assim entender necessário, exigir os respectivos originais para conferência daqueles autenticados por Cartório Competente.

4.5 - **A falta de apresentação de quaisquer destes documentos ou a sua apresentação em desacordo com este edital acarretará na INABILITAÇÃO, de ofício, da empresa participante.**

4.6 - Documento sem validade expressa será considerado 90(noventa) dias, contados da data de sua expedição.

4.7 - Os interessados que não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar desta licitação desde que comprovadamente entreguem os envelopes contendo a documentação de habilitação e da Proposta, na Comissão de Licitação antes do horário da abertura dos trabalhos;

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O envelope número 02 (PROPOSTA) deverá conter descrição do objeto de forma individual e seu respectivo preço unitário, devidamente datilografados/digitados em língua nacional brasileira, sem emendas, rasuras ou ressalvas e carimbada e assinada no seu final por representante legal da empresa devidamente identificado.



5.2 – O envelope da proposta deverá ser opaco e entregue, devidamente lacrado, no local, dia e hora determinados neste edital, de forma a não permitir a sua violabilidade.

5.3 – Deverá conter na proposta:

- a) Referência ao nº do convite e o objeto da licitação correspondente;
- b) Valor unitário e total de cada item algarismado, bem como valor global da proposta algarismado e por extenso, em moeda brasileira, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula. No caso de haver erro na multiplicação, prevalecerá o preço unitário.
- c) Descrição dos itens a serem cotados, com seus respectivos valores, marca e/ou fabricante e modelo, se houver.
- d) Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação.
- e) O prazo para a entrega do objeto licitado, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos do Município De Palhoça - IPPA
- f) Prazo de garantia total (incluindo contra corrosão): mínimo de 12 (doze) meses (sem limite de quilometragem), após o visto de recebimento na Nota Fiscal;
- g) Local de entrega do objeto licitados: Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos do Município De Palhoça - IPPA, sito na Rua Emeline Matildes C. Scheidt, 100, Centro, Palhoça – SC (CEP 88130-290).
- h) Prospectos detalhados e/ou cópia dos manuais, que descrevam e complementem as especificações técnicas, bem como o modelo proposto, a fim de proporcionar o perfeito julgamento do item;
- i) - **O veículo proposto deverá vir devidamente emplacado e licenciado em nome do Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos do Município De Palhoça - IPPA**
- j) – O veículo deverá ser entregue devidamente plotado, conforme modelo especificados no anexo III do edital convocatório.
- l) A proponente poderá constar em sua proposta o número da agência e da conta corrente, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, para efeitos de pagamento.

5.4 - Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.

CAPÍTULO VI - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da presente Licitação correrá por conta do orçamento do Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos do Município De Palhoça - IPPA, pelo elemento:

"5" 17.01.2.063.4.4.90.00.00.00.00.0069.0

CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO

7.1 - As propostas serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Diretor Executivo do IPPA;

7.2 - A Comissão de Licitações desclassificará as propostas com valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados com o orçamento prévio realizado



para este certame, bem como em desacordo com o estabelecido no presente Convite (artigo 48, incisos I e II da Lei de Licitações);

7.3 - Da preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.3.1 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superior ao melhor preço.

7.3.1.1.1 - Ocorrendo empate será adotado o seguinte:

1º - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2º - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por mais 02 (dois), sob pena de preclusão.

a) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma acima, serão convocados os remanescentes cujas propostas de preços, se enquadrem no intervalo de 10% em relação a melhor proposta, na ordem classificatório, para o exercício do mesmo direito.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas, ME ou EPP, cujas propostas de preços se enquadrem no intervalo de 10% em razão a melhor proposta, terá direito à nova proposta a empresa que apresentar a melhor oferta;

c) No caso de propostas com valores iguais apresentados pelas, ME ou EPP será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

c) No caso da não contratação nos termos acima previstos, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4 - O disposto no item acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.5 - Julgado o Convite o processo será encaminhado ao Diretor Executivo do IPPA para homologação do resultado.

CAPÍTULO VIII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O julgamento das propostas será procedido de criteriosa avaliação pela Comissão de Licitações, respeitadas as exigências contidas no presente edital e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. - Atendidas às exigências legais, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**;

8.3. - Em caso de empate e verificada absoluta igualdade de condições, o critério de desempate será o de sorteio.

CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da entrega da fatura/nota fiscal correspondente, com o respectivo aceite do IPPA, por meio de carimbo próprio;

9.2 - O pagamento de que trata o item anterior será efetuado mediante apresentação das certidões relativas ao recolhimento da Seguridade Social (INSS) e do Fundo



de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS). As empresas com sede neste Município também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM).

9.3 - A fatura/nota fiscal deverá ser emitida no ato da entrega do objeto licitado, em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, sito na Rua Emeline Matildes C. Scheidt, 100, Centro, Palhoça – SC (CEP 88130-290), CNPJ nº 048168350001/75;

9.4 - Os valores para faturamento serão os contidos na proposta da proponente vencedora;

9.5 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da PROPONENTE incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

9.6 - No ato da liquidação da despesa oriunda desta licitação, o Instituto informará aos órgãos de arrecadação e fiscalização da União e do Estado as características e os valores pagos para a Contratada.

CAPÍTULO X – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1 – O prazo para entrega do objeto licitado não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da AF, expedida pelo IPPA.

10.2 - O objeto licitado deverá ser entregue no IPPA, sito na Rua Emeline Matildes C. Scheidt, 100, Centro, Palhoça – SC (CEP 88130-290).

10.3 – Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente;

10.4 – Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CAPÍTULO XI – DO REAJUSTE

11.1 – Não será admitido reajuste de preços anteriores ao transcurso de 12 (doze) meses contados do recebimento da Nota Fiscal

CAPÍTULO XII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

12.1 - Os materiais, objeto desta licitação, serão recebidos pelo contratante, consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei 8.666.93 e suas alterações.

12.2 – Caso o objeto licitado esteja em desacordo com o proposto pelo licitante, deverá ser substituído num prazo máximo de 48 horas, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas neste Edital e na Lei de Licitações.

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS

13.1 - De todas as decisões proferidas pela Comissão de Licitações, caberão no prazo de 02 (dois) dias úteis, os recursos previstos na legislação em vigor.

CAPÍTULO XIV – DAS PENALIDADES

14.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte da CONTRATADA, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;



- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
- c) advertência por escrito;
- d) suspensão do direito de participar em licitações do Município de Palhoça até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CAPÍTULO XVII- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O IPPA se reserva o direito de adquirir o produto, bem como anular a presente licitação, a qualquer tempo, em defesa de seus interesses, especialmente os que relacionem preços elevados ou inexeqüíveis, baseados nos preços de mercado levantados através de orçamentos ou noutras licitações efetuadas pelo Município de Palhoça.

17.2 - A proponente obriga-se a cotar somente o (s) item (s) que possam atender e entregar nos prazos fixados, sob as penas da lei.

17.3 – Não será aceita e nem recebida pelo IPPA em hipótese alguma, proposta após a data e hora aprazada para a abertura desta licitação, devendo os envelopes ser entregues somente na Comissão Permanente de Licitações.

17.4 - Quaisquer informações relativas à presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede do IPPA, sito na Rua Emeline Matildes C. Scheidt, 100, Centro, Palhoça – SC (CEP 88130-290), diariamente no período das 08:00 horas as 12:00 horas.

Palhoça, 17 de novembro de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO I

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Preço Un	Preço Total
01	01	un	<p>Veículo zero km, ano2010/modelo 2011, fabricação nacional, tipo sedan, capacidade para transportar 5 (cinco) passageiros cor branca, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Motor movido a gasolina/álcool, com no mínimo: 95 cv de potencia, 1.600 cc e 8 válvulas; * Ar condicionado; * Direção hidráulica; * Vidros elétricos nas 04 portas; * Travas elétricas nas 04 portas; * Cintos de segurança dianteiros e traseiros de 03 (três) pontos; * Banco regulável; * Retrovisores lado direito e esquerdo; * 04 (quatro) portas laterais; * Chapa de proteção do motor (Carter); * Transmissão manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e uma a ré; * Bancos forrados em tecido, com apoio de cabeça; * Jogos de tapetes de borracha; * Pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e extintor de incêndio; * Demais itens exigidos pelo CONTRAN. 			



Anexo II

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CIC nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de

Assinatura

Nome:
Identidade nº :



ANEXO III

MODELO DA PLOTAGEM DOS VEÍCULOS:

- 1 - ADESIVO PARA PORTA
QUANTIDADE 02 (DOIS)
MEDIDAS: 60cm x 24 cm



Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos de Palhoça

- 2 - ADESIVO TRASEIRO IPPA
QUANTIDADE 01 (UM)
MEDIDAS: 25 cm x 12 cm

ADESIVO TRASEIRO:
“ COMO ESTOU DIRIGINDO?”
(48) 3286-5845